**LEI N.º 2.860**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA ELEITORAL, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS CONVENIENTES PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL E POSTO DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA".**

**MARCELO CAPELINI**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação com a União Federal, através da Justiça Eleitoral, objetivando a mútua cooperação entre os convenientes para funcionamento do Cartório Eleitoral e Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral no Município de Artur Nogueira.

**Art. 2º** O Executivo Municipal deverá encaminhar cópia do Convênio ou Termo Aditivo assinado para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento dos mesmos, pelo Município.

**Art. 3º** As obrigações de ambas as partes estão contidas no instrumento de convênio, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Município e suplementas se necessário através de Decreto do Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 27 de março de 2007.

Continuação da Lei Municipal n.º 2.860/2007.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 25 de Maio de 2.007.

**MARCELO CAPELINI**
**Prefeito**

Autor do Projeto de Lei n.º 019/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.509.

**MAURO ALVES DA VINHA**
**Chefe de Gabinete**

**MARCOS DANIEL CAPELINI**
**Secretário de Negócios Jurídicos**